



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 59/2026-LE, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: VEREADOR DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO).

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Assuntos Cristãos no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Departamento Municipal de Assuntos Cristãos, órgão vinculado à Secretaria Municipal competente, com a finalidade de promover o diálogo institucional com entidades cristãs e desenvolver políticas públicas de interesse social em parceria com essas instituições.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Assuntos Cristãos:

I – promover o diálogo permanente entre o Poder Público e as instituições cristãs do Município;

II – apoiar, dentro dos limites legais, ações sociais, educacionais, culturais e assistenciais promovidas por entidades cristãs;

III – fomentar projetos voltados à promoção da cidadania, da dignidade humana e da solidariedade social;

IV – organizar e apoiar eventos de cunho social, cultural e religioso, respeitando a legislação vigente;

V – atuar como canal de interlocução entre igrejas e o Poder Público Municipal;

VI – mapear e cadastrar instituições cristãs atuantes no Município;

VII – desenvolver programas e parcerias que contribuam para o bem-estar da população.

Art. 3º. As ações do Departamento deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o respeito à liberdade religiosa e à laicidade do Estado.

Art. 4º. A atuação do Departamento não implicará qualquer forma de favorecimento religioso, devendo garantir tratamento isonômico e respeito à diversidade de crenças.



**CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS**

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de março de 2026.

DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

VER. MILTON SOARES

VER. BEITO MACHADINHO

VER. ELIAS BARRIGA

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS

VER. DR. ANDREI

VER. DJONATHAN BAIOTO

VER. DRIKA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Departamento Municipal de Assuntos Cristãos, com a finalidade de fortalecer o diálogo entre o Poder Público e as instituições religiosas cristãs que desempenham papel relevante na promoção social no Município de Campo Novo do Parecis.

É notório que diversas igrejas e organizações cristãs desenvolvem importantes atividades nas áreas social, educacional e assistencial, contribuindo diretamente para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A criação de um órgão específico permitirá ao Município organizar e potencializar essas iniciativas, promovendo parcerias que ampliem o alcance das políticas públicas, sempre respeitando os princípios constitucionais.

Dessa forma, o projeto se justifica pelo interesse público e pelo fortalecimento das ações sociais.